

DIÁRIO



OFICIAL

Município de Faxinal - Poder Executivo

Diário Oficial Eletrônico do Município de Faxinal

Lei Municipal nº1549/2012, de 07 de março de 2012

Ylson Álvaro Cantagallo

Prefeito Municipal

Departamento Municipal de Licitação e Compras

Setor responsável pela edição, publicação e assinatura

Site: www.faxinal.pr.gov.br digital

Avenida Brasil, 694, Centro CEP: 86840-000 Fone: (43) 3461-8007 Faxinal – PR E-mail: diariooficial@faxinal.pr.gov.br

ANO MMXXIII

FAXINAL, 31 de março, de 2023

EDIÇÃO 1.073/2023

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA

CHAMADA PÚBLICA Nº. 06/2023

INEXIGIBILIDADE 09/2023

OBJETO: CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO DE CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAL PARA IMPLANTAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROJETO PARA ENSINAR ARTES MARCIAIS NA MODALIDADE KARATÊ PARA CRIANÇAS E ADULTOS.

PRAZO DE INSCRIÇÃO: DE 03 DE ABRIL DE 2023 A 03 DE MAIO DE 2023

Informações Complementares e o Edital Completo poderão ser adquiridas na Avenida Brasil, 694 – Centro – Fone (43) 3461-1332 – Departamento de Compras e Licitações, ou através do site www.faxinal.pr.gov.br.

Prefeitura Municipal de Faxinal-PR, 31 de Março de 2023.

RICARDO SIQUEIRA DE LUCCAS

PREGOEIRO

TERMO DE RESCISÃO BILATERAL DO CONTRATO Nº 2466/2020 DE LOCAÇÃO DE BARRACÃO PARA INSTALAÇÕES DA COOPERATIVA DE COSTUREIRAS.

O Município de Faxinal, pessoa jurídica de direito público, sito a Av. Brasil, 694, na cidade de Faxinal, estado do Paraná, inscrito no CGC/MF 75.771.295/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal YLSON ÁLVARO CANTAGALLO, a seguir denominado CONTRATANTE, resolve nas razões de suas faculdades e com base no Art. 79 Parágrafo II da Lei Federal 8.666/93, dissolver direitos e obrigações oriundas do Contrato referido.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a Rescisão Bilateral do Contrato Administrativo de nº 2466/2020, cujo objeto é de LOCAÇÃO DE BARRACÃO PARA INSTALAÇÕES DA COOPERATIVA DE COSTUREIRAS, firmado entre o Município de Faxinal e a Empresa IMOBILIÁRIA FAXINAL LTDA, inscrita no CNPJ 14.092.955/0001-20 com base no Art. 79 § I, da Lei Federal 8.666/93, devidamente justificada nos autos do processo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

A partir de 10 de abril de 2023, fica rescindido o Contrato Administrativo nº 2466/2020, O Município de Faxinal e a Empresa IMOBILIÁRIA FAXINAL LTDA ficam isentos de qualquer vínculo com relação a direitos e obrigações, pelos motivos justificados nos autos do processo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E, assim sendo, assina o presente Instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Faxinal(PR), 31 de março de 2023.

MUNICIPIO DE FAXINAL

YLSON ALVARO CANTAGALLO.



Certificado Digital

Publicação do Diário Oficial Eletrônico do Município de Faxinal / PR
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE

EXECUTIVO MUNICIPAL

**FAXINAL**
GOVERNO MUNICIPAL**LEI 2305/2023**

SÚMULA: Dispõe sobre o reconhecimento de Utilidade Pública Municipal ao “CONSEG – CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA DO MUNICÍPIO DE FAXINAL”.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FAXINAL, ESTADO DO PARANÁ, APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art 1º - Fica concedido o título e o reconhecimento de entidade de utilidade pública municipal ao “**CONSEG – CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA DO MUNICÍPIO DE FAXINAL**”, entidade sem fins lucrativos, Inscrita no, **CNPJ 40.079.103/0001-03**, para celebração de convênio de parceria e repasse de recursos a título de subvenção social.

Parágrafo único – Os benefícios decorrentes da aplicação deste diploma cessarão, quando a entidade deixar de atender e reunir as condições ao reconhecimento objeto desta.

Art. 2º - A utilidade pública estabelecida no caput do artigo anterior aplicar-se-á no que couber, para o âmbito do município de Faxinal, responsabilizando-se o Poder Executivo municipal por adotar as providências necessárias, ao fiel reconhecimento e cumprimento do proposto nesta lei.

Gabinete do Prefeito Municipal em 31 de março de 2023.



YLSO ALVARO CANTAGALLO
Prefeito Municipal

Avenida Brasil, nº 694 - Centro - Faxinal - PR - CEP 86.840-000 - CNPJ 75.771.295/0001-07 - Tel. (43) 3461.8000



DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**DECRETO Nº 11.283/2023**

SÚMULA: Exonera servidor em provimento de cargo em comissão.

O Senhor **YLSO ALVARO CANTAGALLO**, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º. Exonerar **LETÍCIA GABRIELA ZAKALUKA CANTAGALLO**, inscrita no CPF: 073.257.799-33 e RG: 9.886.410-5 SESP/PR, no cargo comissionado de Secretário Municipal do Meio Ambiente, no dia 31/03/2023.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, Estado do Paraná, em 31 de Março de 2023.

YLSO ALVARO CANTAGALLO

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 11.284/2023

SÚMULA: Exonera servidor efetivo em decorrência da obtenção de aposentadoria perante o INSS.

O Senhor **YLSO ALVARO CANTAGALLO**, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerado a pedido o servidor **MARCÍLIO CÉZAR VICENTE**, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Esporte na data de 31 de março de 2023, nos termos do Art. 70, inciso III, da Lei 1.715 do Estatuto dos Servidores Municipais de Faxinal, do quadro efetivo da Prefeitura em consequência da obtenção de aposentadoria por tempo de contribuição perante o INSS, conforme Protocolo 684/2023.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, Estado do Paraná, em 31 de Março de 2023.

YLSO ALVARO CANTAGALLO

Prefeito Municipal